

Seguro Novo

Alteração

Apólice Nº:

Sucursal:

Colaborador:

Data de Início*:

Proposta

Proposta de Seguro Seguro de Saúde Médias Fit

Mediador ME34000008 Banco Comercial Português SA

*O contrato terá início no dia 1 ou no dia 15 do mês seguinte ao da aceitação do risco pelo Segurador

Tomador do Seguro (A Pessoa abaixo identificada é quem assina a Proposta de seguro e se responsabiliza pelo pagamento do prémio)

Nome: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ Localidade: _____ E-mail: _____

Estado civil: _____ Profissão: _____

Data de nascimento:

Sexo:

 F M

BI/C. Cidadão

Nº Cont:

Telemóvel:

Telefone (Emprego):

Telefone (Casa):

Identificação das Pessoas Seguras (Se houver mais Pessoas Seguras é favor preencher outra Proposta só com estes dados)

O Tomador é Pessoa Segura? Sim Não

Nome a inscrever no Cartão Médias (máximo 25 caracteres)

Titular (Não precisa de preencher se assinalou "Sim" em como o Tomador é Pessoa Seguras):

Data de Nascimento: / / Sexo: M F B.I / Cartão de Cidadão: Nº Contribuinte:

Nome a inscrever no Cartão Médias (máximo 25 caracteres)

Cônjuge:

Data de Nascimento: / / Sexo: M F B.I / Cartão de Cidadão: Nº Contribuinte:

Nome a inscrever no Cartão Médias (máximo 25 caracteres)

Filho:

Data de Nascimento: / / Sexo: M F B.I / Cartão de Cidadão: Nº Contribuinte:

Nome a inscrever no Cartão Médias (máximo 25 caracteres)

Filho:

Data de Nascimento: / / Sexo: M F B.I / Cartão de Cidadão: Nº Contribuinte:

Nome a inscrever no Cartão Médias (máximo 25 caracteres)

Coberturas, Capitais, Comparticipações, Sublimes e Franquias por Pessoa Segura / Ano

Opções	Opção A	Opção B
Escolha a opção pretendida, colocando um X. Não dispensa a consulta da informação pré-contratual e contratual legalmente exigida.	<input type="checkbox"/> Franquia € 1.000,00 <input type="checkbox"/> Franquia € 1.500,00 <input type="checkbox"/> Franquia € 2.500,00	<input type="checkbox"/> Franquia € 1.000,00 <input type="checkbox"/> Franquia € 1.500,00 <input type="checkbox"/> Franquia € 2.500,00
Hospitalização	€ 10.000,00	€ 25.000,00
2ª Opinião ⁽²⁾	Sim	Sim
Comparticipações		
Dentro da Rede (após copagamentos)	100% (após franquia)	100% (após franquia)
Fora da Rede	35% (após franquia)	35% (após franquia)

Períodos de Carência

180 dias – Hospitalização. **365 dias** - Parto; Tratamento cirúrgico de varizes dos membros inferiores e da hérnia discal; Hemorroidectomia e outros tratamentos da doença hemorroidária e tratamento cirúrgico da fístula perianal; Tratamento de patologia articular por via artroscópica; Amigdalectomia, adenoidectomia, miringotomias com ou sem aplicação de tubos de ventilação, septoplastia, rinoseptoplastia e tratamento cirúrgico da apneia do sono; Excisão cirúrgica de lesões benignas da pele e tecido celular subcutâneo e tratamentos com laser a lesões benignas da pele.

Opção de pagamento, duração e periodicidade de pagamento do prémio

Escolha a opção de pagamento:

Direto (Multibanco/Cheque) Por Débito em Conta (Preencher Autorização de Débito em Conta)

Duração: Ano e seguintes Periodicidade de Pagamento do Prémio Anual Semestral Trimestral Mensal*

Ao 1º recibo de prémio, acresce o custo de apólice e respetivos encargos legais, no total de € 5,38

*(só possível por Débito em Conta)

Proposta de Seguro

Seguro de Saúde Médís Fit

Declarações, data e assinaturas

O Proponente/Tomador do Seguro e as Pessoas Seguras tomam ainda conhecimento de que:

11. A aceitação do seguro, relativamente a cada Pessoa Segura, fica dependente da análise do respetivo Questionário Individual de Saúde, considerando-se o seguro aceite se, no prazo máximo de 14 dias a contar da data de receção da Proposta e respetivo Questionário Individual de Saúde pelos Serviços de Subscrição Médica do Segurador, este não notificar a Pessoa Segura da não aceitação do risco proposto ou da necessidade de obtenção de elementos adicionais para a sua apreciação.
12. A análise do Questionário Individual de Saúde e dos restantes fatores caracterizadores do risco proposto condicionam a sua aceitação por parte do Segurador ou dos termos em que a mesma possa ocorrer.
13. Tratando-se de uma transferência de risco anteriormente coberto por outro contrato de seguro, serão aplicadas exclusões particulares e períodos de carência às novas coberturas e à diferença de capitais face à apólice anterior, com exceção da cobertura de Parto que fica sujeita ao período de carência previsto nas Condições Gerais da apólice, ou seja, de 365 dias. As exclusões particulares e preexistências serão consideradas com base na informação clínica existente, ou seja, nas Condições Particulares/Certificados Individuais em vigor à data da transferência. Na ausência da referida informação a subscrição será realizada com base no preenchimento de um questionário médico e reportada à data da contratação deste seguro Médís. As preexistências serão reportadas com início à data em que o questionário médico de suporte à subscrição deste seguro foi preenchido.
14. Em caso de alteração das condições da apólice, serão aplicados períodos de carência às novas coberturas e à diferença de capital que exceda o da opção anterior. Serão consideradas preexistências e exclusões particulares com base na informação clínica existente (Questionário médico, Condições particulares/Certificado individual e informação adicional resultante da utilização do seguro), para as novas coberturas ou para a diferença de capital que exceda o da opção anterior.
15. Nos termos legais, havendo aceitação da presente proposta, a cobertura dos riscos verifica-se, apenas, com o pagamento do prémio ou fração devidos.
16. As prestações garantidas constantes desta Proposta referem-se exclusivamente a cada ano de vigência do contrato.
17. O Banco Comercial Português, S.A., Sociedade Aberta (Millennium bcp) tem uma participação indireta superior a 10% no capital da Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros Vida, S.A., e da Ocidental – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. Não existe qualquer participação, direta ou indireta, superior a 10% nos direitos de voto ou no capital deste Banco que seja detida por qualquer empresa de seguros ou por empresa mãe de qualquer Segurador.
18. A intervenção do Millennium bcp enquanto Mediador envolve a prestação de assistência ao longo do período de vigência dos contratos de seguro, não estando autorizado a receber prémios de seguro para entrega ao Segurador. O Tomador do Seguro/Pessoa Segura tem o direito de solicitar informação sobre a remuneração do Millennium bcp, enquanto Mediador, pela prestação do serviço de mediação, pelo que, sempre que solicitada, ser-lhe-á prestada tal informação.
19. As Reclamações do Tomador do Seguro/Pessoa Segura ou outras partes interessadas podem ser apresentadas aos serviços do Segurador, no Livro de Reclamações, Provedor do Cliente, Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões www.asf.com.pt, Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ou ainda, em caso de litígio, as partes podem ainda recorrer à Entidade de Resolução Alternativa de Litígios: CIMPAS – Centro de Informação, Mediação, Provedoria e Arbitragem de Seguros.
20. O Banco, como Mediador de Seguros Ligado, tem a obrigação contratual de exercer a atividade de mediação de seguros exclusivamente para as empresas de seguros aqui identificadas. Nos contratos de seguro em que o Banco figurar como Mediador, não existe intervenção de outros mediadores de seguros.

Tomador do seguro

Sucursal

Pessoa Segura

Pessoa Segura

Pessoa Segura

Pessoa Segura

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

www.medis.pt

⁽¹⁾ Obriga à subscrição da cobertura opcional de Assistência Ambulatória. ⁽²⁾ Acesso através da Linha Médís e serviço prestado pela Clínica Universitária de Navarra. ⁽³⁾ A Médís compartilha integralmente todas as despesas de saúde previamente autorizadas e, **em caso de internamento**, garante ainda à Pessoa Segura e Acompanhante o financiamento das despesas de alojamento e deslocação relativas a viagens de avião (classe económica), de comboio ou de automóvel (inclui apenas despesas de combustível, portagens e estadia de uma noite na ida e outra no regresso). ⁽⁴⁾ Barcelona Centro Médico (Espanha); Deutsches Herzzentrum Berlim (Alemanha); Clínica Johns Hopkins (EUA). ⁽⁵⁾ As prestações ao abrigo desta cobertura são válidas na Rede de Prestadores convencionados fora do território nacional. São consideradas como Doenças Graves, ao abrigo desta cobertura, as patologias constantes nas condições contratuais. ⁽⁶⁾ Aplicável apenas quando subscrita a cobertura opcional de Estomatologia. ⁽⁷⁾ Aplicável quando subscrita a cobertura opcional de Assistência Ambulatória.

Mediador de Seguros Ligado: Banco Comercial Português, S.A., sociedade aberta – Sede: Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto – Capital Social 4.725.000.000,00 € – Número único de matrícula e de Pessoa Coletiva 501525882. Mediador de Seguros Ligado nº 207074605 – Data de Registo: 26/06/2007. Autorização para mediação de seguros dos Ramos Vida e Não Vida da Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A., Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros, S.A. e Médís – Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, S.A. e ainda com a Ocidental – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. Informações e outros detalhes do registo disponíveis em www.asf.com.pt. O Mediador não está autorizado a celebrar contratos de seguro em nome do Segurador nem a receber prémios de seguro para lhe serem entregues. O Mediador não assume a cobertura dos riscos inerentes ao contrato de seguro, os quais são integralmente assumidos pelo Segurador.

Segurador: Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros, S.A. Sede: Av. Dr. Mário Soares (Tagus Park), Edifício 10, Piso 1, 2744–002 Porto Salvo. Pessoa coletiva n.º 501 836 918, matriculada sob esse número na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de € 12.500.000,00.

Médís: marca exclusiva e registada dos produtos geridos pela Médís – Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, SA, segurador, ressegurador e gestor do sistema integrado de prestação de cuidados de saúde subjacente aos seguros titulados por Apólices por si emitidas ou por outros seguradores sob sua autorização entidade legalmente autorizada para o exercício da atividade seguradora nos Ramos Não Vida.